



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO DO FUNDO SOBERANO

SECRETARIA-EXECUTIVA DO COGEF

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO SOBERANO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COGEF

1. Dados da reunião:

DATA	HORA INICIAL	HORA FINAL	LOCAL
27/04/2023	10:00h	11:30h	SEDES

2. Coordenação da reunião:

A reunião foi presidida pelo Ricardo Ferraço, Vice-governador e Secretário de Desenvolvimento.

3. Participantes:

Estavam presentes 13 (treze) participantes, sendo 6 (seis) membros do Conselho, conforme discriminado abaixo:

Ricardo Ferraço – Vice-governador, Secretaria de Desenvolvimento

Álvaro Rogério Duboc Fajardo – Secretaria de Economia e Planejamento

Iuri Carlyle Madruga – Procuradoria-Geral do Estado (suplente)

Marcelo Barbosa Saintive – BANDES

José Amarildo Casagrande - BANESTES

Pedro Caçador – Secretaria de Governo (suplente)

Ricardo Pessanha – Secretaria de Desenvolvimento – CCT/SEDES

Gabriel de Araújo Borges – CCT/SEP

Marcos Amaral Vargas – CCT/BANESTES

Luiz Henrique Pavan – CCT/PGE

Ivone de Souza – CCT/BANDES

Alexandre Gebara – CCT/SEFAZ

Mytsa Tessinari – BANDES

4. Assuntos apresentados e deliberações:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>Abertura: Ricardo Ferraço – Presidente do COGEF</p> <p>O Vice-governador fez a abertura da reunião e, em seguida, passou a palavra para a representante do BANDES fazer a apresentação da última versão do edital que visa a chamada pública de projetos para a aquisição de debêntures não conversíveis em ações pelo FUNSES.</p>
2	<p>Edital de Chamada Pública de Projetos para aquisição de Debêntures: Ivone Pontes</p> <p>A Ivone apresentou os itens do edital que foram revisados pela equipe da Câmara Consultiva Técnica – CCT e, a partir de então, foram aprovadas por unanimidade as seguintes alterações, em relação à versão original:</p> <p>2. MODALIDADES DE INVESTIMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Poderão ser apoiados pelo FUNSES os projetos considerados de importância estratégica para o desenvolvimento da economia estadual dos seguintes setores: Saúde e Educação, Indústria (que inclui Agroindústria e Metalmeccânico) e Energia. <p>3. LIMITES PARA INVESTIMENTO E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Foi incluído o item 3.2.1. que estabelece o valor de R\$ 20 milhões como o montante mínimo de aporte nos projetos.✓ O prazo total do apoio financeiro não poderá ultrapassar 10 anos, sendo o período de carência limitado a 48 meses. <p>6. PROCESSO DE SELEÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">✓ No item 6.4 (da fase classificatória), os critérios técnicos e ponderações foram revisados, passando a considerar como critérios Desenvolvimento Regional (30%), Risco Envolvido (30%) e ESG – Práticas Ambientais, Sociais e de Governança (40%). Dessa forma, o Anexo 2 do edital foi readequado considerando o novo arranjo.

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ No item 6.5 (seleção final), foi incluída a possibilidade do BANDES indicar a readequação de valores abaixo do reivindicado nos projetos, desde que devidamente justificada. ✓ Também no item 6.5, foi incluída a cobrança de tarifas de serviços das empresas que tiverem os projetos selecionados para esta fase, conforme tabela vigente do Banco para serviços bancários. ✓ E, finalmente, sobre o item 6.5 (seleção final), o BANDES deverá emitir uma Nota Técnica fundamentando a classificação final dos projetos aptos para subscrição/integralização de debêntures pelo FUNSES, especialmente quando houver divergência com a classificação elaborada pela consultoria, conforme os termos do item 6.5.6 do Edital. Essa Nota Técnica deverá ser encaminhada ao COGEF para conhecimento. ✓ Os descontos na taxa Selic, previstos no item 3.4.2, serão aplicados entre 0% e 10%, conforme tabela inserida no Anexo 1 do Edital. ✓ A Matriz de Classificação e Priorização de Projetos, especificada no Anexo 2 do Edital, foi aprovada por unanimidade, sem alteração em relação à versão apresentada ao grupo técnico.
3	<p>Outras deliberações do COGEF</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ As reuniões do COGEF deverão ser previamente agendadas, obedecendo o período estipulado no art. 6º, § 4º do Decreto nº 4.765-R/20 (reuniões bimestrais). ✓ Considerando o Decreto nº 4.765-R/20, para que o COGEF possa deliberar sobre os percentuais especificados no art. 7º, inciso IX (transferências de royalties e participação especial para o FUNSES) e inciso XIV (destinação dos recursos do FUNSES aos agentes operadores), a Secretaria da fazenda deverá apresentar previamente informações que possam embasar as decisões do COGEF.
4	<p>Encerramento</p> <p>Ao final da apresentação e debates, o Vice-governador deu por encerrada a reunião.</p>

Vitória, 27 de abril de 2023.

ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDES - SEDES - GOVES
assinado em 09/05/2023 11:12:28 -03:00

ALVARO ROGERIO DUBOC FAJARDO
SECRETARIO DE ESTADO
SEP - SEP - GOVES
assinado em 09/05/2023 15:27:18 -03:00

PEDRO CAÇADOR NETO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SUBAES - SEG - GOVES
assinado em 09/05/2023 17:23:23 -03:00

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
SUBPROCURADOR GERAL QCE-01
SPGA - PGE - GOVES
assinado em 09/05/2023 12:22:24 -03:00

MARCELO BARBOSA SAINTIVE
CIDADÃO
assinado em 16/05/2023 18:43:46 -03:00

JOSE AMARILDO CASAGRANDE
CIDADÃO
assinado em 18/05/2023 14:40:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2023 14:40:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRE VIANA GEBARA (SUBGERENTE QCE-05 - SUGEF - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-MG68VS>